



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3105, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a finalização da implantação do Centro de Convivência do Idoso em imóvel localizado à Rua Gerônimo Logerfo, matrícula nº 26.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, executado pela Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Desenvolvimento Social, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0114.1.030

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (01 Tesouro)

R\$ 11.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (02 Estadual)

R\$ 34.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será realizada mediante recursos repassados pelo Governo Estadual, e de recursos do Tesouro Municipal que correrão por conta de Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2017.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
Rio Pardo	21/08/2017
Paulo H.	
hora: 10:25	Visto: [assinatura]